



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL-

Processo nº: 012/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 009/2022
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Global
Sistema: Registro de Preços

Razão Social: _____

CNPJ Nº. _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:

Recebemos através do acesso à página www.coromandel.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

CAIRON DAIREL SILVA
Diretor de Gestão de Finanças e Licitação



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 009/2022
(REGISTRO DE PREÇOS)-

Processo nº: 012/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 009/2022
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Global
Sistema: Registro de Preços

OBJETO: Contratação de empresa especializada na perfuração de poços tubulares com montagem e instalação para os locais, Praça Abel Ferreira, Estádio Municipal Nivaldo Humberto da Silva e comunidade da Charneca, no município de Coromandel.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, CNPJ de nº 18.591.149/0001-58, Seção de Compras e Licitações, através do pregoeiro e equipe de apoio designada pela Portaria nº 002 de 03 de Janeiro de 2022, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Municipal nº 2.876 de 12 de Julho de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006, Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 1.087 de 13 de Outubro de 2014, que regulamenta as contratações pelo **Sistema de Registro de Preços**, no município de Coromandel - MG, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade PRESENCIAL, com critério de julgamento menor preço Global.

Da Sessão Pública do Pregão

	DATA	HORA	LOCAL
PROTOKOLO DOS ENVELOPES	ATÉ O DIA DA SESSÃO	DAS 07:00 ATÉ O INÍCIO DA SESSÃO	Setor de Protocolo, Rua Artur Bernardes, 170 – Centro, Coromandel - MG
PARA A SESSÃO PÚBLICA	06/07/2022	08:00	Setor de Licitações, Rua Artur Bernardes, 170 – Centro, Coromandel – MG

1- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1- O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Municipal nº 2.876 de 12 de julho de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006, Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013 e o Decreto Municipal ° 461 de 17 de dezembro de 2021 e Decreto Municipal nº 1.087 de 13 de



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

Outubro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Coromandel - MG e no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos abaixo fixadas.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa especializada na perfuração de poços tubulares com montagem e instalação para os locais, Praça Abel Ferreira, Estádio Municipal Nivaldo Humberto da Silva e comunidade da Charneca, no município de Coromandel**, conforme especificações do termo de referência.

3 - DO CREDENCIAMENTO - FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

3.1 - O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

3.1.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme **MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - ANEXO III**.

3.1.2 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá apresentar Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no momento do credenciamento, sob pena de preclusão de seus direitos.

O credenciamento trago EM MÃOS deverá conter os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto (cópia autenticada);**
- b) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida;**
- c) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (cópia autenticada);**
- d) Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial ;**
- e) Declaração de Enquadramento em ME, EPP ou MEI (somente em caso de Micro Empresa, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – Anexo VI), para fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.**

4- DA VISTORIA PRÉVIA

4.1- A licitante poderá realizar vistoria prévia, em conformidade com o inciso III, do art. 30, da Lei nº 8.666/93, para obterem pleno conhecimento das características, condições e eventuais dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para a formulação de suas propostas de preços **mediante prévio agendamento de horário junto ao**



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

setor de licitações, pelo telefone 34- 3841-1344, das 07:00 às 11:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs; a vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim.

4.2- Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3- O servidor designado pelo acompanhamento da vistoria validará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ser elaborada previamente pelo licitante conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital.

4.4- Por força do Acórdão n°. 906/2012 – Plenário/TCU, caso o licitante opte por não realizar a vistoria, ele deverá apresentar ao menos declaração formal de conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local da obra assinada pelo responsável da empresa, em conformidade com o **Anexo VIII**.

5- DO PREÇO

5.1- O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, **para pagamento em até 30 (trinta) dias**, a partir da apresentação da nota fiscal referente a prestação dos serviços executados, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

5.2- Deverão estar incluídos no preço, todas as despesas necessárias ao pleno atendimento dos serviços, objeto deste edital;

5.3- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria;

5.4- O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

6- DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

6.1.1 - Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

6.1.2 - Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

6.1.3 - Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

6.1.4 - Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

6.1.5 - Detentor da Ata – Licitante(s) vencedor(es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

6.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01(Um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

6.3 - Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

6.4 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo ao disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, podendo a formalização, dar se na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.

6.4.1 - O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

6.4.2- Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

6.4.3 - Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei 8.666/93;

6.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.6 - Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante no artigo 11 do Decreto Municipal: “O Departamento de Licitações e Compras, promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços”, ou pesquisa específica afim de verificar a regularidade deste com os de mercado.

6.7 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

6.8 - Os preços registrados serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Coromandel no site oficial www.coromandel.mg.gov.br, para orientação da Administração.

6.9 - A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.10 - O Departamento de Licitações promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os preços registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços.

6.11 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

6.12 - O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

6.13 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

6.13.1 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

6.13.2 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e,

6.13.3 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

6.13.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

6.13.5 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.13.6 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

6.13.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.14 - O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

6.14.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.14.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.14.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.14.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

6.14.5 - O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

6.14.6 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, Devidamente comprovado.

6.15 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.

6.15.1 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e os respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

6.15.2 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.15.3 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Processo nº: 012/2022



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

Modalidade: Pregão
Edital nº: 009/2022
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Global
Sistema: Registro de Preços

OBJETO: Contratação de empresa especializada na perfuração de poços tubulares com montagem e instalação para os locais, Praça Abel Ferreira, Estádio Municipal Nivaldo Humberto da Silva e comunidade da Charneca, no município de Coromandel.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

7.2 - A proposta de preços deverá conter:

7.2.1 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV;

7.2.2 - Valor Unitário por Item;

7.2.3 – Valor Total por Item;

7.2.4 - Valor Global da Proposta;

7.2.5 - Validade da Proposta não inferior a 60 dias;

7.2.6 – Quaisquer despesas e encargos inerentes aos transportes correrão totalmente por conta do fornecedor.

7.2.7 - **Condições de pagamento:** O Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após cada etapa de execução dos serviços prestados, na tesouraria do município, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da nota de liquidação de despesas e mediante a apresentação da nota fiscal;

7.2.8 - **Prazo de vigência da ata de registro de preços:** A Ata de Registro de Preços inicia-se na data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme Lei de Licitações;

7.2.9- A proposta de Preços deverá ser elaborada e impressa em papel branco, exclusivamente no formato tipo A4, orientação do papel retrato. O envelope da proposta de preços deverá ser em papel, preferencialmente em papel A4.

7.2.10 – Em caso de dúvidas, entrar em contato por meio de fone: (34) 3841-1344 ramais 224, 227 e 208 ou por email: licitacao@coromandel.mg.gov.br.

7- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e hora, já determinados.

7.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 606 de 17 de Fevereiro de 2006, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 03 deste Edital.

7.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro convocará todos os autores para que participe dos lances verbais, qualquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

8.2.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.

8.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às penalidades constantes do item 18 deste edital.

8.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a mesma será desclassificada.

8.5 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.6 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.7 - Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

8.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

8.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

8.13 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93.

9 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

9.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos;

9.2 - Não poderão participar deste Pregão:

9.2.1 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

9.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

9.2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coromandel.

9.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

9.3.1 - Que, apresentem mais de uma proposta para cada item específico ou que um de seus sócios seja servidor público municipal;

9.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

9.5 - **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original acompanhada de cópia para ser conferida e autenticada pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio no momento do credenciamento**, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa. As cópias autenticadas não serão devolvidas e não será permitida reprodução de cópias nos setores pertencentes a Prefeitura Municipal.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - **O envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE II – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Processo nº: 012/2022

Modalidade: Pregão

Edital nº: 009/2022

Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço Global

Sistema: Registro de Preços

OBJETO: Contratação de empresa especializada na perfuração de poços tubulares com montagem e instalação para os locais, Praça Abel Ferreira, Estádio Municipal Nivaldo Humberto da Silva e comunidade da Charneca, no município de Coromandel.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

10.1.1 - O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverá conter os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Declaração, Qualificação Econômico Financeiro e Outros:

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) - Contrato social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; em se tratando de Micro empreendedor Individual- MEI, o contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da condição de Micro empreendedor Individual- CCMEI;
- c) - Documento de identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG;
- d) – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) – Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais;
- f) - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- g) - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- h) - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial; expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- J) - Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente na data da entrega da proposta, de profissional responsável técnico pela empresa, devidamente registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CAU - Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo;
- L) - Declaração de que não emprega menor, conforme modelo contido no Anexo V;
- m) - Comprovação de capacidade técnica-profissional, através da apresentação de pelo menos 01(um) atestado de responsabilidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS.
- n) - Declaração de visita técnica, emitido pelo engenheiro responsável pela realização da visita técnica, comprovando que a empresa licitante, tomou conhecimento total das condições dos locais em que serão executados os serviços em conformidade com modelo o Anexo VIII. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, ele deverá apresentar ao menos declaração formal de conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local da obra, não podendo alegar posteriormente o desconhecimento de fatores técnicos, assinada pelo responsável da empresa, em conformidade com o Anexo IX.
- o) - Termo de Compromisso da empresa licitante de que o responsável técnico, detentor do atestado referido item “m” será o responsável técnico pela execução da obra, devendo ser assinado em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico indicado. Se a empresa, não apresentar este atestado, que providencie uma declaração



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

alegando a RESPONSABILIDADE INTEGRAL da mesma pela execução do serviço proposto, não podendo alegar posteriormente o desconhecimento de fatores técnicos.

10.1.2)-Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, conforme item 18.

10.1.2.1) - Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do licitante que se habilita para o certame:

10.1.2.2)- Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10.1.2.3)- Se o licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

10.1.2.4)- Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da **matriz**.

Os documentos que não informarem a descrição da data de validade, serão válidos por 90 dias a partir da data de emissão.

10.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.2.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.2.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

10.2.3 - Havendo restrição quanto a regularidade fiscal no caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo legal.

10.2.4 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

10.2.5 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.

11.1.1 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br.

12 - DOS RECURSOS



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

12.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos.

12.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Secretaria Municipal de Finanças de Coromandel, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13– DO PREÇO E DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

13.1- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômica financeira inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria;

13.2- O reajustamento do valor do contrato será realizado com fundamento no Índice Nacional de Custo de Construção ICC.

13.3- A entrega do objeto licitado será realizada em até 90 (noventa) dias, contados a partir assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços e da emissão da Autorização de Compras e Serviços (ACS), tudo conforme Cronograma de Obra em Anexo.

14- DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1- A contratação com os detentores da ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observando o disposto no & 2º do art. 62 da Lei 8.666/93;

14.2- O contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, até o recebimento definitivo do seu objeto, admitido a prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, da Lei 8666/93;

14.3- Todo e qualquer pedido de alteração do contrato/nota de empenho oriundo deste edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido;

14.4- A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15 - DO PAGAMENTO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

15.1 - **Condições de Pagamento:** O Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após cada etapa dos serviços prestados/executados, na tesouraria do município, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da nota de liquidação de despesas e mediante a apresentação da nota fiscal;

15.2 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

16 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 - No caso de eventual prorrogação da ata de registro de preços, dentro do prazo de vigência não superior a um ano, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação, sob pena de se infringirem os princípios que regem o procedimento licitatório, indicados no Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 - Os preços registrados podem ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração, promover a negociação junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

17 - DA EXECUÇÃO

17.1 - A entrega do objeto licitado será feita pela contratada somente após a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, assinatura do contrato quando cabível e emissão da Autorização de Compras e Serviços (ACS).

17.2 - O Órgão Requisitante, ou às suas ordens, fiscalizarão obrigatoriamente a execução da Ata de Registro de Preços, na parte que os couber, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o recebimento do objeto que, a seus critérios, não forem considerados satisfatórios.

17.2.1 - Caberá **ao Órgão Requisitante, ou às suas ordens**, a responsabilidade, na parte que os couber, de gerenciar a compra/serviços, fiscalizando e controlando a entrega do bem ou serviços, que deverá ser exclusivamente no interesse da administração.

17.2.2 - A fiscalização por parte do **Órgão Responsável** não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução da Ata de Registro de Preços.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Coromandel.

19 – DAS SUBCONTRATAÇÕES

19.1 – O futuro contrato oriundo desta licitação não poderá ser cedido, transferido ou



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

subcontratado para terceiros, total ou parcialmente, sem prévio consentimento da outra parte contratante.

20 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – Na licitação por registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Coromandel o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

21.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.8 - Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Credenciamento Específico;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP

Anexo VII - Minuta da Futura Ata de Registro de Preços.

Anexo VIII – Modelo de Declaração da Vistoria ao Local de Execução dos Serviços;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento das Condições e Peculiaridades dos Serviços;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

21.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coromandel.

21.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço ou e-mail mencionado do preâmbulo do presente edital.

21.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.12 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

21.13- Cópias do edital e de seus anexos serão fornecidos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, das 07h00min às 17h00min, no Setor de Licitações, localizado na Rua Artur Bernardes, 170 – Centro, Coromandel-MG, caso o interessado queira cópia e GRATUITAMENTE por intermédio de cópia virtual, devendo o mesmo trazer pen drive ou mídia similar. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3841-1344.

21.14- **O edital poderá ainda ser solicitado através do email: licitacao@coromandel.mg.gov.br ou acessado pelo site www.coromandel.mg.gov.br.**

21.15 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Coromandel-MG, com exclusão de qualquer outro.

Coromandel/MG, 14 de Junho de 2022.

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA
Prefeito Municipal de Coromandel

LUIZ FERNANDO VALADARES
*Gestor de Obras, Serviços Públicos,
Planejamento Urbano e Infraestrutura Rural*

CAIRON DAIREL SILVA
Diretor de Gestão de Finanças e Licitação



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA-

Processo nº: 012/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 009/2022
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Global
Sistema: Registro de Preços

OBJETO: Contratação de empresa especializada na perfuração de poços tubulares com montagem e instalação para os locais, Praça Abel Ferreira, Estádio Municipal Nivaldo Humberto da Silva e comunidade da Charneca, no município de Coromandel.

1 - UNIDADE REQUISITANTE

GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA RURAL

2 - RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TR

Responsável técnico: GUILHERME SOARES RODRIGUES – Engenheiro Civil – CREA MG 194.731/D

Gestor: LUIZ FERNANDO VALADARES

3 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA PRAÇA ABEL FERREIRA, DO ESTÁDIO MUNICIPAL NIVALDO HUMBERTO DA SILVA E DA COMUNIDADE DE CHARNECA NO MUNICÍPIO DE COROMANDEL-MG

4 - JUSTIFICATIVA

O poço artesiano é perfurado com o objetivo de captar a água que se encontra nos lençóis freáticos e nos aquíferos. Essa água armazenada no subsolo está infiltrada em rochas e sedimentos, em grande profundidade ou se encontra no lençol freático, próximo à superfície, em geral, é uma água com melhor qualidade física, química e biológica. As obras de perfuração de poços têm curto período de duração, comparado às outras formas de captação de água, possui um menor impacto ambiental, se caracteriza por um bom investimento em longo prazo.

Portanto, o Município de Coromandel-MG, necessita realizar processo licitatório para execução de obra de perfuração de poço artesiano tubular profundo, sendo esse sistema de captação de água ser mais vantajoso por possuir menor custo e maior agilidade na perfuração, tendo como objetivo viabilizar a captação de água, para o atendimento da Praça Abel Ferreira, do Estádio Municipal Nivaldo Humberto da Silva e da Comunidade de Charneca.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

5 - DESCRIÇÃO GERAL PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

5.1 - As especificações do objeto a ser implantado pelo Município de Coromandel-MG deverão compreender as especificações mínimas contidas na Planilha Orçamentária elaborada pela CONTRATANTE.

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	PREÇO UNIT. (RS) SEM BDI	% DE BDI UTILIZADO	PREÇO UNIT. (RS) COM BDI	VALOR (RS)
1	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO NA PRAÇA ABEL FERREIRA (PROFUNDIDADE MÉDIA DE 100M)								49.786,89
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES						1.399,73
1.1.1	COPASA	65001074	LOCAÇÃO DE POCOS (ESTUDO DE AGUASSUBTERRANEAS) ISOLADOS, POR DEMANDA	UN	1,00	1.073,17	30,43%	1.399,73	1.399,73
						SUBTOTAL ITEM 1.1			1.399,73
1.2			PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, PROFUNDIDADE MÉDIA DE 100M						41.912,74
1.2.1	COPASA	65001093	PERFURACAO EM ROCHA SA - DIAMETRO DO FURO = 6"	M	50,00	180,69	30,43%	235,67	11.783,50
1.2.2	COPASA	65001090	PERFURACAO EM SOLO - DIAMETRO DO FURO = 8.1/2", SISTEMA ROTATIVO COM LAMA OU PNEUMÁTICO	M	50,00	188,09	30,43%	245,32	12.266,00
1.2.3	COPASA	65001098	PRODUTO QUIMICO PARA REMOCAO DE FLUIDO DE PERFURACAO E LIMPEZA DE POCO TUBULAR PROFUNDO - FORNECIMENTO E APLICACAO	KG	4,00	25,17	30,43%	32,82	131,28
1.2.4	COPASA	65001103	TUBULACAO PARA ALIMENTACAO DE PRE-FILTRO PARA POCO TUBULAR PROFUNDO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	4,00	59,44	30,43%	77,52	310,08
1.2.5	SINAPI	94990	LAJE EM CONCRETO SIMPLES, ESPESSURA = 20 CM, DIMENSOES = 1,00 M X 1,00 M	M3	0,20	687,50	30,43%	896,70	179,34
1.2.6	COPASA	65001097	INSTALACAO DE REVESTIMENTO DE POCOS TUBULARES PROFUNDOS EM TUBOS DE PVC DEFOFO	M	50,00	75,21	30,43%	98,09	4.904,50
1.2.7	SINAPI-I	9828	TUBO DEFOFOPVC, DN = 150 MM, DE = 170MM	M	50,00	148,33	22,68%	181,97	9.098,50
1.2.8	MERCADO	COT 01	DESINFECACAO DE POCO COM UTILIZACAO DE PRODUTOS QUIMICOS (HEXA-T)	KG	2,00	31,14	22,68%	38,20	76,40
1.2.9	MERCADO	COT 02	DESINFECACAO DE POCO COM UTILIZACAO DE PRODUTOS QUIMICOS (EASYCLEAN)	KG	2,00	46,44	22,68%	56,97	113,94
1.2.10	COPASA	65001110	DESENVOLVIMENTO E TESTE DE VAZAO COM COMPRESSOR	H	24,00	97,41	30,43%	127,05	3.049,20
						SUBTOTAL ITEM 1.2			41.912,74
1.3			MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, PROF. MÉDIA DE 100M						6.474,42
1.3.1	MERCADO	COT 03	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO DE EIXO VERTICAL, COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 220 V, 60 HZ, POTÊNCIA DE 2CV, 18 ESTÁGIOS	UN	1,00	2.715,24	22,68%	3.331,05	3.331,05
1.3.2	MERCADO	COT 04	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO QUADRO DE COMANDO E PROTEÇÃO DE MOTORES MONOFÁSICOS DE 220V, 60HZ, POTÊNCIA DE 2CV	UN	1,00	775,17	22,68%	950,97	950,97
1.3.3	SINAPI-I	39259	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC - ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	M	105,00	12,82	22,68%	15,72	1.650,60
1.3.4	MERCADO	COT 05	MANGUEIRA PARA BOMBA SUBMERSA 1.1/4"	UN	90,00	4,91	22,68%	6,02	541,80
						SUBTOTAL ITEM 1.3			6.474,42
						CUSTO TOTAL SEM BDI			38.171,35
						CUSTO TOTAL COM BDI INCLUSO			49.786,89
2	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL NIVALDO HUMBERTO DA SILVA (PROFUNDIDADE MÉDIA DE 100M)								49.786,89



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES						1.399,73
2.1.1	COPASA	65001074	LOCACAO DE POCOS (ESTUDO DE AGUASSUBTERRANEAS) ISOLADOS, POR DEMANDA	UN	1,00	1.073,17	30,43%	1.399,73	1.399,73
SUBTOTAL ITEM 2.1									1.399,73
2.2			PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, PROFUNDIDADE MÉDIA DE 100M						41.912,74
2.2.1	COPASA	65001093	PERFURACAO EM ROCHA SA - DIAMETRO DO FURO = 6"	M	50,00	180,69	30,43%	235,67	11.783,50
2.2.2	COPASA	65001090	PERFURACAO EM SOLO - DIAMETRO DO FURO = 8.1/2", SISTEMA ROTATIVO COM LAMA OU PNEUMÁTICO	M	50,00	188,09	30,43%	245,32	12.266,00
2.2.3	COPASA	65001098	PRODUTO QUIMICO PARA REMOCAO DE FLUIDO DE PERFURACAO E LIMPEZA DE POCO TUBULAR PROFUNDO - FORNECIMENTO E APLICACAO	KG	4,00	25,17	30,43%	32,82	131,28
2.2.4	COPASA	65001103	TUBULACAO PARA ALIMENTACAO DE PRE-FILTRO PARA POCO TUBULAR PROFUNDO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	4,00	59,44	30,43%	77,52	310,08
2.2.5	SINAPI	94990	LAJE EM CONCRETO SIMPLES, ESPESSURA = 20 CM, DIMENSOES = 1,00 M X 1,00 M	M3	0,20	687,50	30,43%	896,70	179,34
2.2.6	COPASA	65001097	INSTALACAO DE REVESTIMENTO DE POCOS TUBULARES PROFUNDOS EM TUBOS DE PVC DEFOFO	M	50,00	75,21	30,43%	98,09	4.904,50
2.2.7	SINAPI-I	9828	TUBO DEFOFOPVC, DN = 150 MM, DE = 170MM	M	50,00	148,33	22,68%	181,97	9.098,50
2.2.8	MERCADO	COT 01	DESINFECCAO DE POCO COM UTILIZACAO DE PRODUTOS QUIMICOS (HEXA-T)	KG	2,00	31,14	22,68%	38,20	76,40
2.2.9	MERCADO	COT 02	DESINFECCAO DE POCO COM UTILIZACAO DE PRODUTOS QUIMICOS (EASYCLEAN)	KG	2,00	46,44	22,68%	56,97	113,94
2.2.10	COPASA	65001110	DESENVOLVIMENTO E TESTE DE VAZAO COM COMPRESSOR	H	24,00	97,41	30,43%	127,05	3.049,20
SUBTOTAL ITEM 2.2									41.912,74
2.3			MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, PROF. MÉDIA DE 100M						6.474,42
2.3.1	MERCADO	COT 03	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO DE EIXO VERTICAL, COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 220 V, 60 HZ, POTÊNCIA DE 2CV, 18 ESTÁGIOS	UN	1,00	2.715,24	22,68%	3.331,05	3.331,05
2.3.2	MERCADO	COT 04	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO QUADRO DE COMANDO E PROTEÇÃO DE MOTORES MONOFÁSICOS DE 220V, 60HZ, POTÊNCIA DE 2CV	UN	1,00	775,17	22,68%	950,97	950,97
2.3.3	SINAPI-I	39259	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC - ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	M	105,00	12,82	22,68%	15,72	1.650,60
2.3.4	MERCADO	COT 05	MANGUEIRA PARA BOMBA SUBMERSA 1.1/4"	UN	90,00	4,91	22,68%	6,02	541,80
SUBTOTAL ITEM 2.3									6.474,42
CUSTO TOTAL SEM BDI									38.171,35
CUSTO TOTAL COM BDI INCLUSO									49.786,89
3	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO NA COMUNIDADE DE CHARNECA (PROFUNDIDADE MÉDIA DE 100M)								49.786,89
3.1			SERVIÇOS PRELIMINARES						1.399,73
3.1.1	COPASA	65001074	LOCACAO DE POCOS (ESTUDO DE AGUASSUBTERRANEAS) ISOLADOS, POR DEMANDA	UN	1,00	1.073,17	30,43%	1.399,73	1.399,73
SUBTOTAL ITEM 3.1									1.399,73
3.2			PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, PROFUNDIDADE MÉDIA DE 100M						41.912,74
3.2.1	COPASA	65001093	PERFURACAO EM ROCHA SA - DIAMETRO DO FURO = 6"	M	50,00	180,69	30,43%	235,67	11.783,50
3.2.2	COPASA	65001090	PERFURACAO EM SOLO - DIAMETRO DO FURO = 8.1/2", SISTEMA ROTATIVO COM LAMA OU PNEUMÁTICO	M	50,00	188,09	30,43%	245,32	12.266,00
3.2.3	COPASA	65001098	PRODUTO QUIMICO PARA REMOCAO DE FLUIDO DE PERFURACAO E LIMPEZA DE POCO TUBULAR PROFUNDO - FORNECIMENTO E APLICACAO	KG	4,00	25,17	30,43%	32,82	131,28
3.2.4	COPASA	65001103	TUBULACAO PARA ALIMENTACAO DE PRE-FILTRO PARA POCO TUBULAR PROFUNDO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	4,00	59,44	30,43%	77,52	310,08



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

3.2.5	SINAPI	94990	LAJE EM CONCRETO SIMPLES, ESPESSURA = 20 CM, DIMENSOES = 1,00 M X 1,00 M	M3	0,20	687,50	30,43%	896,70	179,34
3.2.6	COPASA	65001097	INSTALACAO DE REVESTIMENTO DE POCOS TUBULARES PROFUNDOS EM TUBOS DE PVC DEFOFO	M	50,00	75,21	30,43%	98,09	4.904,50
3.2.7	SINAPI-I	9828	TUBO DEFOFOMPVC, DN = 150 MM, DE = 170MM	M	50,00	148,33	22,68%	181,97	9.098,50
3.2.8	MERCADO	COT 01	DESINFECCAO DE POCO COM UTILIZACAO DE PRODUTOS QUIMICOS (HEXA-T)	KG	2,00	31,14	22,68%	38,20	76,40
3.2.9	MERCADO	COT 02	DESINFECCAO DE POCO COM UTILIZACAO DE PRODUTOS QUIMICOS (EASYCLEAN)	KG	2,00	46,44	22,68%	56,97	113,94
3.2.10	COPASA	65001110	DESENVOLVIMENTO E TESTE DE VAZAO COM COMPRESSOR	H	24,00	97,41	30,43%	127,05	3.049,20
SUBTOTAL ITEM 3.2									41.912,74
3.3			MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, PROF. MÉDIA DE 100M						6.474,42
3.3.1	MERCADO	COT 03	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO DE EIXO VERTICAL, COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 220 V, 60 HZ, POTÊNCIA DE 2CV, 18 ESTÁGIOS	UN	1,00	2.715,24	22,68%	3.331,05	3.331,05
3.3.2	MERCADO	COT 04	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO QUADRO DE COMANDO E PROTEÇÃO DE MOTORES MONOFÁSICOS DE 220V, 60HZ, POTÊNCIA DE 2CV	UN	1,00	775,17	22,68%	950,97	950,97
3.3.3	SINAPI-I	39259	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC - ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	M	105,00	12,82	22,68%	15,72	1.650,60
3.3.4	MERCADO	COT 05	MANGUEIRA PARA BOMBA SUBMERSA 1.1/4"	UN	90,00	4,91	22,68%	6,02	541,80
SUBTOTAL ITEM 3.3									6.474,42
CUSTO TOTAL SEM BDI									38.171,35
CUSTO TOTAL COM BDI INCLUSO									49.786,89
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A PERFURAÇÃO COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS 3 POÇOS ARTESIANOS									149.360,67



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

BDI - S

COMPOSIÇÃO DO BDI		
SIGLA	ITEM	PORCENTAGEM
AC	Administração Central	4,93%
SG	Seguro e Garantia	0,49%
R	Risco	1,39%
DF	Despesas Financeiras	0,99%
L	Lucro	8,04%
CP	Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	3,65%
ISS	Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	2,50%
CRPB	Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	4,50%
BDI PAD	BDI sem desoneração	24,18%
$DES = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$		30,43%

FÓRMULA DO BDI

AC | Administração Central - Percentual incluído no contrato para suprir gastos gerais que a empresa efetua com a sua administração, tais como: aluguel da sede, salários dos funcionários da sede, material de expediente, entre outros.

SG | Garantias, Seguros e Imprevistos - Percentual incluído no contrato para suprir gastos com imprevistos, etc.

R | Riscos - Percentual incluído no contrato para suprir gastos com riscos.

DF | Despesas Financeiras - Despesas financeiras são gastos relacionados à perda monetária decorrente da defasagem entre a data do efetivo desembolso e a data da receita correspondente.

L | Lucro - Percentual incluído no contrato referente ao lucro pretendido.

CP | Somatório do COFINS e PIS.

Responsável Técnico: GUILHERME SOARES RODRIGUES
CREA: MG-194.731/D



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

BDI – M

COMPOSIÇÃO DO BDI		
SIGLA	ITEM	PORCENTAGEM
AC	Administração Central	3,00%
SG	Seguro e Garantia	0,48%
R	Risco	0,85%
DF	Despesas Financeiras	0,85%
L	Lucro	4,18%
CP	Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	3,65%
ISS	Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	2,50%
CPRB	Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	4,50%
BDI PAD	BDI sem desoneração	16,80%
$DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$		22,68%

FÓRMULA DO BDI

AC | Administração Central - Percentual incluído no contrato para suprir gastos gerais que a empresa efetua com a sua administração, tais como: aluguel da sede, salários dos funcionários da sede, material de expediente, entre outros.

SG | Garantias, Seguros e Imprevistos - Percentual incluído no contrato para suprir gastos com imprevistos, etc.

R | Riscos - Percentual incluído no contrato para suprir gastos com riscos.

DF | Despesas Financeiras - Despesas financeiras são gastos relacionados à perda monetária decorrente da defasagem entre a data do efetivo desembolso e a data da receita correspondente.

L | Lucro - Percentual incluído no contrato referente ao lucro pretendido.

CP | Somatório do COFINS e PIS.

Responsável Técnico: GUILHERME SOARES RODRIGUES
CREA: MG-194.731/D



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

CRONOGRAMA FÍSICO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
 Administração 2021/2024
 GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, PLANEJAMENTO URBANO E
 INFRAESTRUTURA RURAL

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROponente: Prefeitura Municipal de Coromandel									
EMPRESAMENTO: PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO				VALOR DO INVESTIMENTO: R\$ 149.360,67					
LOCAL: Coromandel-MG				PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 meses					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO POR ETAPA (%)	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS	
				SIMPLES (%)	ACUMULADO (%)	SIMPLES (%)	ACUMULADO (%)	SIMPLES (%)	ACUMULADO (%)
1	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO NA PRAÇA ABEL FERREIRA (PROFUNDIDADE MÉDIA DE 100M)	49.786,89	33,33%	100,00	100,00		100,00		100,00
2	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL NIVALDO HUMBERTO DA SILVA (PROFUNDIDADE MÉDIA DE 100M)	49.786,89	33,33%		0,00	100,00	100,00		100,00
3	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO NA COMUNIDADE DE CHARNECA (PROFUNDIDADE MÉDIA DE 100M)	49.786,89	33,33%		0,00		0,00	100,00	100,00
TOTAL (%):			100,00%	33,33	33,33	33,33	66,67	33,33	100,00
TOTAL (R\$):		R\$ 149.360,67		49.786,89	49.786,89	49.786,89	99.573,78	49.786,89	149.360,67

Coromandel/MG
 Local
 09 de dezembro de 2021
 Data

Nome: GUILHERME SOARES RODRIGUES
 Título: Engenheiro Civil
 CREA: MG-194.731/D

5.2 - Perfuração, montagem e execução de Perfuração de poço tubular profundo (profundidade aproximada de 100 metros) com diâmetros em média de 06” em camadas de solo sedimentar de acordo com as particularidades e necessidades da geologia local, o revestimento será feito em tubo com rosca e luva no diâmetro de 06” PVC DEFOFO, filtros especiais do tipo NOLD ou PVC geomecânico; realizados teste de vazão com duração de 24 horas com equipamento da própria sonda capacidade 60PCM, incluindo o fornecimento de conjunto Bomba Submersa Monofásico 220V, com potência de 2cv, com instalação de quadro de comando elétrico, disponibilizando todo material elétrico, para acionamento da bomba, alimentação elétrica do barramento disponível até o painel elétrico da bomba, boia de nível automática, material mecânico e hidráulico e mão de obra para execução dos serviços, fornecimento de tubo e duto hidromecânico, na localidade de Coromandel-MG, Incluir também o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada.

6 - CONDIÇÕES DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

6.1 - A obra terá garantia de 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

7 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Valor total estimado da execução dos 3 (três) poços artesianos tubular profundo: **R\$149.360,67**(cento e quarenta e nove mil e trezentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos).

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, será na seguinte dotação orçamentária.

Ficha:716 - 02.02.09.02.15.451.0027.1007.44.90.51.00.00 – Obras e instalações.

9 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.1 - Comprovação de capacidade técnica-profissional, através da apresentação de pelo menos 01(um) atestado de responsabilidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS.

9.1.2 - Atestado de visita técnica, emitido pelo engenheiro responsável pela realização da visita técnica, comprovando que a empresa licitante, tomou conhecimento total das condições dos locais em que serão executados os serviços. Se o mesmo, não apresentar este atestado, que providencie declaração de RESPONSABILIDADE INTEGRAL pela execução do serviço proposto, não podendo alegar posteriormente o desconhecimento de fatores técnicos.

9.1.3 - Termo de Compromisso da empresa licitante de que o responsável técnico, detentor do atestado referido no subitem 0 será o responsável técnico pela execução da obra, devendo ser assinado em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico indicado. Se a mesma, não apresentar este atestado, que providencie uma declaração alegando a RESPONSABILIDADE INTEGRAL pela execução do serviço proposto, não podendo alegar posteriormente o desconhecimento de fatores técnicos.



10 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10..1 - VISTORIA E RECEBIMENTO PROVISÓRIO DAS OBRAS:

10.1.1 - Concluída a obra, conforme previsto no contrato e seus anexos, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o fato ao Município de Coromandel para que sejam tomadas as providências necessárias ao seu recebimento provisório. Este recebimento será feito pelo Fiscal do Contrato, dentro de 15 dias contados da comunicação;

10.1.2 - Vistoriada a obra e constatado que os serviços foram executados em conformidade com os projetos, especificações e condições estabelecidas, será lavrado um Termo de Vistoria e Recebimento Provisório da Obra em 05 (cinco) vias de igual teor, sem rasuras ou emendas, o qual será assinado pela CONTRATADA e pelo Fiscal.

10.2 - RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS:

10.2.1 - O "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" das obras e serviços será lavrado em até 90 (noventa) dias após o TERMO DE VISTORIA E RECEBIMENTO PROVISÓRIO referido no subitem anterior. Neste prazo inclui-se o período de observações e uso do objeto do contrato quanto ao perfeito atendimento condições estipulados no contrato, seus anexos e Normas.

10.2.2 - Deverão, ainda, estar solucionadas as eventuais reclamações quanto à falta de pagamento dos encargos sociais, impostos, operários, fornecedores de materiais ou prestadores de serviços empregados na obra.

11 - PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1 - A obra deverá ser entregue no prazo máximo de 03 (três) meses corridos, a contar da emissão e recebimento da Ordem de Serviço, conforme cronograma Físico-Financeiro.

11.2 - O Termo de Recebimento de Obra será emitido após a CONTRATANTE verificar que a execução do objeto do contrato está de acordo com os documentos técnicos e suas especificações.

11.3 - Prazo de pagamento: em até 30 dias após a emissão de Boletim de Medição aprovado pelo Engenheiro Fiscalizador da obra e Nota Fiscal.

12 - PRAZO DE VIGÊNCIA



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

12.1 - O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviços e de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante vencedor.

12.2 - O prazo de vigência do contrato decorrente da licitação será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 - O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços para: Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da CONTRATADA, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato; Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos; Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

13 - LOCAL DE EXECUÇÃO

Locais de execução da obra:

- 1) Praça Abel Ferreira;
- 2) Estádio Municipal Nivaldo Humberto da Silva;
- 3) Comunidade de Charneca (em ponto específico que será informado pela CONTRATANTE).

14 - SETOR RESPONSÁVEL

O setor responsável pela contratação do objeto descrito neste Termo de Referência será a Gestão de Obras, Serviços Públicos, Planejamento Urbano e Infraestrutura Rural, localizada na Rua Aurélio Rosa, 55, Bairro Centro. Telefone para contato: (34) 3841-3767. Horário de Funcionamento: 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição.

15.2 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual.

15.3 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.4 - Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

15.5 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

15.6 - A CONTRATADA responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste Contrato.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar anota fiscal/fatura após a prestação de serviço, objeto desta licitação.

16.2 - Efetuar o Pagamento à CONTRATADA.

16.3 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso.

16.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.5 - Documentar as ocorrências havidas.

16.6 - Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

16.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo como contrato.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

17.1.1 - Advertência por escrito; Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei nº 9.298, de 1/8/1996.

17.1.2 - Multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato.

17.1.3 - Multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

17.1.4 - Multa compensatória de 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato.

17.1.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

17.2 - A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

17.2.1 - Advertência por escrito.

17.2.2 - Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (Dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento).

17.2.3 - Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

17.2.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

17.3 - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

17.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

17.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

17.5 - A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou será cobrada judicialmente.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

17.6 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as demais sanções são de competência exclusiva do chefe do executivo municipal.

17.7 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

17.8 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

17.9 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

17.9.1 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

17.9.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.9.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.11 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.12 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Coromandel, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

17.13 - Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.14 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

18 - OUTRAS INFORMAÇÕES

18.1 - O Fiscal do contrato será o Engenheiro Civil Guilherme Soares Rodrigues – CREA-MG 194.731/D.

18.2 - O Gestor do Contrato será o Senhor Luiz Fernando Valadares - Gestor de Obras, Serviços Públicos, Planejamento Urbano e Infraestrutura Rural do Município de Coromandel-MG.

18.3 - Fica imprescindível a necessidade de que as informações legais apresentadas neste termo sejam analisadas e avaliadas pelo corpo jurídico da Prefeitura Municipal de Coromandel, e que qualquer alteração necessária, seja comunicada a Gestão de Obras, Serviços Públicos, Planejamento Urbano e Infraestrutura Rural.

Coromandel, 14 de Junho de 2022.

LUIZ FERNANDO VALADARES
GESTOR DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA RURAL

GUILHERME SOARES RODRIGUES
ENG. CIVIL – CREA-MG 194.731/D



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS-

Processo nº: 012/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 009/2022
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Global
Sistema: Registro de Preços

OBJETO: Contratação de empresa especializada na perfuração de poços tubulares com montagem e instalação para os locais, Praça Abel Ferreira, Estádio Municipal Nivaldo Humberto da Silva e comunidade da Charneca, no município de Coromandel.

- ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DO OBJETO

Item	Código	Descrição	Un	Qtde	Vlr. Un.	Vlr. Total
001	3040458 5872663	PRESTACAO DE SERVICOS DE PERFURACAO DE POCOS TUBULARES COM MONTAGEM E INSTALACAO, PARA OS SEGUINTE LOCAIS: PRAÇA ABEL FERREIRA, ESTÁDIO MUNICIPAL NIVALDO HUMBERTO DA SILVA E COMUNIDADE DA CHARNECA	SE	01		

- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	PREÇO UNIT. (RS) SEM BDI	% DE BDI UTILIZADO	PREÇO UNIT. (RS) COM BDI	VALOR (RS)
1			PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO NA PRAÇA ABEL FERREIRA (PROFUNDIDADE MÉDIA DE 100M)						
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1.1	COPASA	65001074	LOCACAO DE POCOS (ESTUDO DE AGUASSUBTERRANEAS) ISOLADOS, POR DEMANDA	UN	1,00				
1.2									
1.2.1	COPASA	65001093	PERFURACAO EM ROCHA SA - DIAMETRO DO FURO = 6"	M	50,00				
1.2.2	COPASA	65001090	PERFURACAO EM SOLO - DIAMETRO DO FURO = 8.1/2", SISTEMA ROTATIVO COM LAMA OU PNEUMÁTICO	M	50,00				
1.2.3	COPASA	65001098	PRODUTO QUIMICO PARA REMOCAO DE FLUIDO DE PERFURACAO E LIMPEZA DE POCO TUBULAR PROFUNDO - FORNECIMENTO E APLICACAO	KG	4,00				
1.2.4	COPASA	65001103	TUBULACAO PARA ALIMENTACAO DE PRE-FILTRO PARA POCO TUBULAR PROFUNDO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	4,00				
1.2.5	SINAPI	94990	LAJE EM CONCRETO SIMPLES, ESPESSURA = 20 CM, DIMENSOES = 1,00 M X 1,00 M	M3	0,20				
1.2.6	COPASA	65001097	INSTALACAO DE REVESTIMENTO DE POCOS TUBULARES PROFUNDOS EM	M	50,00				



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

			TUBOS DE PVC DEFOFO							
1.2.7	SINAPI-I	9828	TUBO DEFOFOMPVC, DN = 150 MM, DE = 170MM	M	50,00					
1.2.8	MERCADO	COT 01	DESINFECÇÃO DE POÇO COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS (HEXA-T)	KG	2,00					
1.2.9	MERCADO	COT 02	DESINFECÇÃO DE POÇO COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS (EASYCLEAN)	KG	2,00					
1.2.10	COPASA	65001110	DESENVOLVIMENTO E TESTE DE VAZÃO COM COMPRESSOR	H	24,00					
SUBTOTAL ITEM 1.2										
1.3			MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, PROF. MÉDIA DE 100M							
1.3.1	MERCADO	COT 03	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO DE EIXO VERTICAL, COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 220 V, 60 HZ, POTÊNCIA DE 2CV, 18 ESTÁGIOS	UN	1,00					
1.3.2	MERCADO	COT 04	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO QUADRO DE COMANDO E PROTEÇÃO DE MOTORES MONOFÁSICOS DE 220V, 60HZ, POTÊNCIA DE 2CV	UN	1,00					
1.3.3	SINAPI-I	39259	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM HEPR, COBERTURA EM PVC - ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	M	105,00					
1.3.4	MERCADO	COT 05	MANGUEIRA PARA BOMBA SUBMERSA 1.1/4"	UN	90,00					
SUBTOTAL ITEM 1.3										
CUSTO TOTAL SEM BDI										
CUSTO TOTAL COM BDI INCLUSO										
2	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL NIVALDO HUMBERTO DA SILVA (PROFUNDIDADE MÉDIA DE 100M)									
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES							
2.1.1	COPASA	65001074	LOCAÇÃO DE POCOS (ESTUDO DE AGUASSUBTERRANEAS) ISOLADOS, POR DEMANDA	UN	1,00					
SUBTOTAL ITEM 2.1										
2.2			PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, PROFUNDIDADE MÉDIA DE 100M							
2.2.1	COPASA	65001093	PERFURAÇÃO EM ROCHA SA - DIÂMETRO DO FURO = 6"	M	50,00					
2.2.2	COPASA	65001090	PERFURAÇÃO EM SOLO - DIÂMETRO DO FURO = 8.1/2", SISTEMA ROTATIVO COM LAMA OU PNEUMÁTICO	M	50,00					
2.2.3	COPASA	65001098	PRODUTO QUÍMICO PARA REMOÇÃO DE FLUIDO DE PERFURAÇÃO E LIMPEZA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	KG	4,00					
2.2.4	COPASA	65001103	TUBULAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE PRE-FILTRO PARA POÇO TUBULAR PROFUNDO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	4,00					
2.2.5	SINAPI	94990	LAJE EM CONCRETO SIMPLES, ESPESSURA = 20 CM, DIMENSÕES = 1,00 M X 1,00 M	M3	0,20					
2.2.6	COPASA	65001097	INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO DE POCOS TUBULARES PROFUNDOS EM TUBOS DE PVC DEFOFO	M	50,00					
2.2.7	SINAPI-I	9828	TUBO DEFOFOMPVC, DN = 150 MM, DE = 170MM	M	50,00					
2.2.8	MERCADO	COT 01	DESINFECÇÃO DE POÇO COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS (HEXA-T)	KG	2,00					
2.2.9	MERCADO	COT 02	DESINFECÇÃO DE POÇO COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS (EASYCLEAN)	KG	2,00					
2.2.10	COPASA	65001110	DESENVOLVIMENTO E TESTE DE VAZÃO COM COMPRESSOR	H	24,00					
SUBTOTAL ITEM 2.2										
2.3			MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, PROF. MÉDIA DE 100M							
2.3.1	MERCADO	COT 03	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO DE EIXO VERTICAL, COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 220 V, 60 HZ, POTÊNCIA DE 2CV, 18 ESTÁGIOS	UN	1,00					



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

2.3.2	MERCADO	COT 04	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO QUADRO DE COMANDO E PROTEÇÃO DE MOTORES MONOFÁSICOS DE 220V, 60HZ, POTÊNCIA DE 2CV	UN	1,00				
2.3.3	SINAPI-I	39259	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC - ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	M	105,00				
2.3.4	MERCADO	COT 05	MANGUEIRA PARA BOMBA SUBMERSA 1.1/4"	UN	90,00				
						SUBTOTAL ITEM 2.3			

CUSTO TOTAL SEM BDI									
CUSTO TOTAL COM BDI INCLUSO									

3	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO NA COMUNIDADE DE CHARNECA (PROFUNDIDADE MÉDIA DE 100M)							
----------	--	--	--	--	--	--	--	--

3.1			SERVIÇOS PRELIMINARES						
3.1.1	COPASA	65001074	LOCAÇÃO DE POCOS (ESTUDO DE AGUASSUBTERRANEAS) ISOLADOS, POR DEMANDA	UN	1,00				
						SUBTOTAL ITEM 3.1			

3.2			PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, PROFUNDIDADE MÉDIA DE 100M						
3.2.1	COPASA	65001093	PERFURACAO EM ROCHA SA - DIAMETRO DO FURO = 6"	M	50,00				
3.2.2	COPASA	65001090	PERFURACAO EM SOLO - DIAMETRO DO FURO = 8.1/2", SISTEMA ROTATIVO COM LAMA OU PNEUMÁTICO	M	50,00				
3.2.3	COPASA	65001098	PRODUTO QUIMICO PARA REMOCAO DE FLUIDO DE PERFURACAO E LIMPEZA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO - FORNECIMENTO E APLICACAO	KG	4,00				
3.2.4	COPASA	65001103	TUBULACAO PARA ALIMENTACAO DE PRE-FILTRO PARA POÇO TUBULAR PROFUNDO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	4,00				
3.2.5	SINAPI	94990	LAJE EM CONCRETO SIMPLES, ESPESSURA = 20 CM, DIMENSOES = 1,00 M X 1,00 M	M3	0,20				
3.2.6	COPASA	65001097	INSTALACAO DE REVESTIMENTO DE POCOS TUBULARES PROFUNDOS EM TUBOS DE PVC DEFOFO	M	50,00				
3.2.7	SINAPI-I	9828	TUBO DEFOFOMPVC, DN = 150 MM, DE = 170MM	M	50,00				
3.2.8	MERCADO	COT 01	DESINFECÇÃO DE POÇO COM UTILIZACAO DE PRODUTOS QUIMICOS (HEXA-T)	KG	2,00				
3.2.9	MERCADO	COT 02	DESINFECÇÃO DE POÇO COM UTILIZACAO DE PRODUTOS QUIMICOS (EASYCLEAN)	KG	2,00				
3.2.10	COPASA	65001110	DESENVOLVIMENTO E TESTE DE VAZAO COM COMPRESSOR	H	24,00				
						SUBTOTAL ITEM 3.2			

3.3			MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, PROF. MÉDIA DE 100M						
3.3.1	MERCADO	COT 03	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO DE EIXO VERTICAL, COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 220 V, 60 HZ, POTÊNCIA DE 2CV, 18 ESTÁGIOS	UN	1,00				
3.3.2	MERCADO	COT 04	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO QUADRO DE COMANDO E PROTEÇÃO DE MOTORES MONOFÁSICOS DE 220V, 60HZ, POTÊNCIA DE 2CV	UN	1,00				
3.3.3	SINAPI-I	39259	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC - ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	M	105,00				
3.3.4	MERCADO	COT 05	MANGUEIRA PARA BOMBA SUBMERSA 1.1/4"	UN	90,00				
						SUBTOTAL ITEM 3.3			

CUSTO TOTAL SEM BDI									
CUSTO TOTAL COM BDI INCLUSO									

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A PERFURAÇÃO COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS 3 POÇOS ARTESIANOS									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- Validade da Proposta 60 dias;
- Valor Unitário Por Item;
- Valor Total do Item;
- Valor Global da Proposta: R\$_____, (xxx reais).

- Apresentar proposta de preços resumida e detalhada nos documentos anexos, para execução da obra de que trata o Edital nº 009/2022, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária.

- Valor unitário por Item;
- Valor total do Item;
- Valor global da proposta: R\$_____, (xxx reais).
- Validade da Proposta não inferior a 60 dias;
- Os preços deverão ser expressos em reais e com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula,**
- Marca do produto cotado;**

- Condições de Pagamento: O Pagamento será realizado na tesouraria do município, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens licitados, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a nota de liquidação de despesa (NLD), para a emissão da nota fiscal sempre deverão ser descritos todos os itens fornecidos no mês de referência, acompanhado de todos os pedidos de cada secretaria e a requisição emitida pelo gestor do contrato. Estas notas fiscais deverão ser entregues na secretaria de origem.

- Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços inicia-se na data de sua assinatura com vigência de 12 (doze), podendo ser prorrogada conforme Lei de Licitações.

_____/____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
CNPJ
Representante Legal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO III - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO-

Processo nº: 012/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 009/2022
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Global
Sistema: Registro de Preços

OBJETO: Contratação de empresa especializada na perfuração de poços tubulares com montagem e instalação para os locais, Praça Abel Ferreira, Estádio Municipal Nivaldo Humberto da Silva e comunidade da Charneca, no município de Coromandel.

Pelo presente a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, outorga ao Sr. _____, CPF nº _____, amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Coromandel - MG no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

_____/____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
CNPJ
Representante Legal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO IV-
-DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO-

Processo nº: 012/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 009/2022
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Global
Sistema: Registro de Preços

OBJETO: Contratação de empresa especializada na perfuração de poços tubulares com montagem e instalação para os locais, Praça Abel Ferreira, Estádio Municipal Nivaldo Humberto da Silva e comunidade da Charneca, no município de Coromandel.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF sob o nº _____ declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____/____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
CNPJ
Representante Legal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR-

Processo nº: 012/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 009/2022
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Global
Sistema: Registro de Preços

OBJETO: Contratação de empresa especializada na perfuração de poços tubulares com montagem e instalação para os locais, Praça Abel Ferreira, Estádio Municipal Nivaldo Humberto da Silva e comunidade da Charneca, no município de Coromandel.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____/____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
CNPJ
Representante Legal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP-

Processo nº: 012/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 009/2022
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Global
Sistema: Registro de Preços

OBJETO: Contratação de empresa especializada na perfuração de poços tubulares com montagem e instalação para os locais, Praça Abel Ferreira, Estádio Municipal Nivaldo Humberto da Silva e comunidade da Charneca, no município de Coromandel.

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, está enquadrada como _____ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____/____,____ de _____ de 2022.

Representante Legal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO VII -

- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-

Aos ____ (_____) dias do mês de ____ de 2022, na sede da **Prefeitura Municipal de Coromandel-MG**, com sede na Rua Artur Bernardes, n.º 170, Centro, nesta cidade de Coromandel/MG, neste ato representado pelo Sr. **Fernando Breno Valadares Vieira**, brasileiro, solteiro, CPF de nº 090.207.926-36, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022**, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada conforme **Processo nº 012/2022**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada na perfuração de poços tubulares com montagem e instalação para os locais, Praça Abel Ferreira, Estádio Municipal Nivaldo Humberto da Silva e comunidade da Charneca, no município de Coromandel**, com as especificações, os quantitativos, constantes do edital e seus anexos e mapa de apuração, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada a proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, observada as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO EM 1º LUGAR: _____, localizado na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de ____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme Ata de julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com valor total estimado de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

I - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para a futura e eventual **Contratação de empresa especializada na perfuração de poços tubulares com montagem e instalação para os locais, Praça Abel Ferreira, Estádio Municipal Nivaldo Humberto da Silva e comunidade da Charneca, no município de Coromandel**, em que são discriminados a apresentação de cada produto, preços de referência, o consumo estimado e o prazo para entrega, conforme descrito no Anexo I, integrante do **Edital 009/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

II – Prazo de Execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir da ordem de fornecimento.

III - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

IV - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

II – Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis detentores da ata e respectivos preços a serem praticados, obedecido a ordem de classificação.

III – Caberá ao detentor da ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

IV – Quanto da manifestação da utilização pelo órgão ou entidade, o órgão gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 009/2022**.

II - Em cada fornecimento decorrente desta ATA, serão observadas as disposições do Decreto nº 1.087/2014, que instituiu o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 009/2022**, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Presencial nº 009/2022** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I – A prestação dos serviços será efetuada nos locais indicados pelo setor requisitante. O Prazo para a entrega do objeto é de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura desta



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

ata e da emissão da Autorização de Compras e Serviços (ACS), tudo conforme cronograma físico-financeiro da obra constante no edital.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 01(um) dia útil, contado da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

CLÁUULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

I - Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após a emissão de Boletim de Medição aprovado pelo Engenheiro Fiscalizador da obra e Nota Fiscal.

II – No ato da assinatura da Ata de Registro de preços, a empresa vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Orçamentos, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

II - Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, caberá aplicação das penalidades cabíveis, sendo os seguintes serviços, a serem executados na Praça Abel Ferreira, Estádio Municipal Nivaldo Humberto da Silva e Comunidade da Charneca (em ponto específico que será informado pela Contratante).

II.i - As especificações do objeto a ser implantado pelo Município de Coromandel-MG deverão compreender as especificações mínimas contidas na Planilha Orçamentária elaborada pela CONTRATANTE.

III - Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição, qual seja, perfuração, montagem e execução de Perfuração de poço tubular profundo (profundidade aproximada de 100 metros) com diâmetros em média de 06” em camadas de solo sedimentar de acordo com as particularidades e necessidades da geologia local, o revestimento será feito em tubos com rosca e luva no diâmetro de 06” PVC DEFOFO, filtros especiais do tipo NOLD ou PVC geomecânico; realizados teste de vazão com duração de 24 horas com equipamento da própria sonda capacidade 60PCM, incluindo o fornecimento de conjunto Bomba Submersa Monofásico 220V, com potência de 2cv, com instalação de quadro de comando elétrico, disponibilizando todo material elétrico, para acionamento da bomba, alimentação elétrica do barramento disponível até o painel elétrico da bomba, boia de nível automática, material mecânico e hidráulico e mão de obra para execução dos serviços, fornecimento de tubo edutor hidromecânico, na localidade de Coromandel-MG, Incluir também o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada.

IV - Cada prestação de serviços deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou e-mail, devendo dela



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a prestação dos serviços, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual.

VI- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

VII- Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado.

VIII- Cada prestação de serviços deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a prestação dos serviços, o carimbo e a assinatura do responsável.

IX - Os serviços deverão ser prestados acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

X - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao pedido do serviço.

XI - A cópia da ordem de serviços referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

XII - A empresa detentora da presente ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

CLAUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I- Comprovação de capacidade técnica-profissional, através da apresentação de pelo menos 01(um) atestado de responsabilidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, demonstrando a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS.

II - Atestado de visita técnica, emitido pelo engenheiro responsável pela realização da visita técnica, comprovando que a empresa licitante, tomou conhecimento total das condições dos locais em que serão executados os serviços. Se o mesmo, não apresentar este atestado, que providencie declaração de RESPONSABILIDADE INTEGRAL pela execução do serviço proposto, não podendo alegar posteriormente o desconhecimento de fatores técnicos.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

III - Termo de Compromisso da empresa licitante de que o responsável técnico, detentor do atestado referido no subitem, I, será o responsável técnico pela execução da obra, devendo ser assinado em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico indicado. Se a mesma, não apresentar este atestado, que providencie uma declaração alegando a RESPONSABILIDADE INTEGRAL pela execução do serviço proposto, não podendo alegar posteriormente o desconhecimento de fatores técnicos.

CLAUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - VISTORIA E RECEBIMENTO PROVISÓRIO DAS OBRAS:

I - Concluída a obra, conforme previsto no contrato e seus anexos, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o fato ao Município de Coromandel para que sejam tomadas as providências necessárias ao seu recebimento provisório. Este recebimento será feito pelo Fiscal do Contrato, dentro de 15 dias contados da comunicação;

II - Vistoriada a obra e constatado que os serviços foram executados em conformidade com os projetos, especificações e condições estabelecidas, será lavrado um Termo de Vistoria e Recebimento Provisório da Obra em 05 (cinco) vias de igual teor, sem rasuras ou emendas, o qual será assinado pela CONTRATADA e pelo Fiscal.

9.2 - RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS:

I - O "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" das obras e serviços será lavrado em até 90 (noventa) dias após o TERMO DE VISTORIA E RECEBIMENTO PROVISÓRIO referido no subitem anterior. Neste prazo inclui-se o período de observações e uso do objeto do contrato quanto ao perfeito atendimento condições estipulados no contrato, seus anexos e Normas.

II - Deverão, ainda, estar solucionadas as eventuais reclamações quanto à falta de pagamento dos encargos sociais, impostos, operários, fornecedores de materiais ou prestadores de serviços empregados na obra.

CLAUSULA DÉCIMA- PRAZO DE EXECUÇÃO

I- A obra deverá ser entregue no prazo máximo de 03 (três) meses corridos, a contar da emissão e recebimento da Ordem de Serviço, conforme cronograma Físico-Financeiro.

II- O Termo de Recebimento de Obra será emitido após a CONTRATANTE verificar que a execução do objeto do contrato está de acordo com os documentos técnicos e suas especificações.

III- Prazo de pagamento: em até 30 dias após a emissão de Boletim de Medição aprovado pelo Engenheiro Fiscalizador da obra e Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

I - A obra terá garantia de 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pela empresa com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de serviços, dentro do prazo solicitado, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de até 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, à detentora da presente Ata, a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS:

I - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

II - Os preços poderão ser realinhados nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do Inciso II e do § 5º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

III - O Realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

IV - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, determinar a negociação dos preços e adequação ao praticado no mercado, convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação e/ou revogar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada prestação dos serviços serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO: A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO:

I - As recargas objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, sendo a dotação orçamentária informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS SUBCONTRATAÇÕES

I - O futuro contrato oriundo desta licitação não poderá ser cedido, transferido ou subcontratado para terceiros, total ou parcialmente, sem prévio consentimento da outra parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 009/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme mata de apuração, anexo ao presente instrumento (art. 55, XI).



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

II - O contrato (empenho, autorização de compra, ou outro similar) confeccionado em decorrência do registro de preços, poderá nas mesmas condições contratuais, sofrer alterações nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93;

III – A Administração não está obrigada a adquirir os serviços cujos preços encontram-se registrados.

IV - Fica eleito o foro desta Comarca de Coromandel-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

V - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Instituidor do Registro de preços no Município, com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito (art. 55, XII).

Coromandel – MG, __ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CLASSIFICADA

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF

NOME/ CPF



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

**-ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DA VISTORIA AO LOCAL DE
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS-**

Processo nº: 012/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 009/2022
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Global
Sistema: Registro de Preços

OBJETO: Contratação de empresa especializada na perfuração de poços tubulares com montagem e instalação para os locais, Praça Abel Ferreira, Estádio Municipal Nivaldo Humberto da Silva e comunidade da Charneca, no município de Coromandel.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº. _____, DECLARA que visitou os locais onde serão executados os serviços referentes à licitação supracitada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Responsável da Licitante

Nome:

Licitante:

Visto do Servidor Responsável

Nome:

Matrícula:

*****Apresentar junto com os documentos de Habilitação**



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

**-ANEXO IX– MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS
CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DOS SERVIÇOS-**

Processo nº: 012/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 009/2022
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Global
Sistema: Registro de Preços

OBJETO: Contratação de empresa especializada na perfuração de poços tubulares com montagem e instalação para os locais, Praça Abel Ferreira, Estádio Municipal Nivaldo Humberto da Silva e comunidade da Charneca, no município de Coromandel.

Eu _____, na condição de responsável da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, DECLARO ter conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos locais nos quais os serviços de jardinagem deverão ser prestados.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Responsável da Licitante

Nome:

Licitante:

*****Apresentar junto com os documentos de Habilitação**